



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS

MINUTA DO CONTRATO Nº 180925-002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180925-002 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS POR INEXIGIBILIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA - SEMEIA., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ 42.408.173./0001-93, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Abreu, nº 1756, Bairro: Mutirão, Abaetetuba/PA, neste ato representado por seu Secretário Sr. RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, portador do RG nº 4303163 SSP/PA e no CPF Nº 821.907.632-15, residente e domiciliado sito à Rua Padre Mário Lanciote, Nº 1059 – Bairro Cristo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado legalmente pelo Sr.(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68, Careira de Identidade nº 4.086.763-5 SSP-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS POR INEXIGIBILIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA - SEMEIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO.

2.1 Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025-SEMEIA, na forma da Lei nº 14.133/2021 e devidamente autorizado mediante ao Termo de Ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a sua proposta de preço anexo ao processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito;

4.2 A contratada deverá arcar com todos os ônus necessário à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da carta contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

4.3 Responder por todos os ônus referentes ao objeto da carta contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS

venham a incidir sobre o objeto da presente carta contrato.

4.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS POR INEXIGIBILIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA - SEMEIA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRAZOS.

6.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da liberação dos acessos ao sistema, apresentando duração de 12 (doze) meses e podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, uma vez que os referidos são de natureza continuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2025:

1213 Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.122.1801.1.056 Aquisição e Implantação de Soluções, Tecnologia, Logística e Aparelhamento.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiro – PJ.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar;
- 8.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do projeto básico;
- 8.3. Fiscalizar o born andamento da carta contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Carta Contrato;
- 8.5. A nota de empenho deverá ser enviada no prazo limite de 15 dias antes do início do evento, para receber a confirmação de inscrição por e- mail.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.
- 9.2. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.
- 9.3. Da fiscalização do contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, por meio do servidor Sr.(a) JÉSSICA BENMUYAL RAMOS, CPF: 020.945.272-20, matrícula nº 012436, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA — PENALIDADES.

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS

8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

11.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas modificações introduzidas pelas legislações posteriores, poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.2. Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.1.3. Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados na Lei nº. 14.133/2021;

12.1.2. Contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula décima – item 10.2.

12.1.3. Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR.

13.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAOS**

motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca de Abaetetuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

15.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Abaetetuba, 18 de setembro 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF